

## RESOLUÇÃO N.º 015/2020

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,**

- **Considerando** a edição da Resolução nº 001/2020 e alterações, que flexibilizou a jornada de trabalho na empresa e estabeleceu, manteve e reforçou medidas de prevenção à proliferação do coronavírus (Covid-19), no âmbito da empresa e dos usuários do serviço de transporte coletivo;
- **Considerando** a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, que aprovou medidas necessárias a serem observadas pelas organizações visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho;
- **Considerando** a necessidade de constante adequação de medidas preventivas, diante da dinâmica relacionada ao combate à pandemia do coronavírus;

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Prorrogar a vigência da flexibilização da jornada de trabalho na empresa, estabelecendo o regime de revezamento no âmbito administrativo da Companhia, instituída pelo art. 1º da Resolução nº 001/2020, somente para os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da covid-19, até dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** – Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Secretaria-Geral para anotações e registros e à Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, divulgação e cumprimento.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário e convalidadas as medidas tomadas em datas anteriores que não tenham observado o atual regramento e que não constituam inobservância de demais normas de regência.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 14 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
DIRETOR FINANCEIRO